



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.434, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Renomeia o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Segurança Pública,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado, 01 (um) cargo de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de Janeiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LYDIA BATISTA CAVALCANTE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Violência Social contra Crianças e Adolescentes, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BENEDITO ARAUJO DASILVA FILHO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IZABELA DE CARVALHO MENESES**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Violência Social contra Crianças e Adolescentes, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADERVALALENCAR DALUZ JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Serviço Especial a Indivíduos e Famílias e Abordagem Social, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DÉBORA FERNANDA SILVA LIMA PORTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Violência Social contra Crianças e Adolescentes, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,



LEONARDO DIMAS SILVA PORTELA FRAZÃO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADERVALALENCAR DALUZ JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Violência Social contra Crianças e Adolescentes, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NILSON COSTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Serviço Especial a Indivíduos e Famílias e Abordagem Social, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENATO LEAL CATUNDA MARTINS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoas, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALINE LIDYANNE SANTOS E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoas, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA **DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SYGLIASAMUELLE DE BRITO SILVA**, do Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIALINA OCÉRIA DE BRITO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALDIRENE GUEDES DE MOURA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Execução e Acompanhamento do Orçamento, símbolo DAS-2, da Coordenação de Execução e Acompanhamento do Orçamento, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMYA SORAYA BORGES SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Execução e Acompanhamento do Orçamento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE TRANSPORTES **DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ABILIO DE SANTANA RIBEIRO JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EZICLEI CASTRO DA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Banco de Dados, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ BEZERRA LOUREIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Banco de Dados, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



HPM/ADM/CPL-PORT/14

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, Subtenente PM Francisco das Chagas Ibiapina Moura, RGPM nº 10.9919-91 e CPF nº 481.561.753-87, Gerente do Setor de Farmácia deste Hospital, para realizar as funções de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 02/2021-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI CNPJ nº 14.807.803/0001-67, cujo objeto é a aquisição de Material Médico Hospitalar, para suprir as necessidades deste Hospital, tendo como auxiliar a CB PM Francimara de Jesus Soares Lima, RGPM nº 10.12576-00, CPF nº 648.692.373-34.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI

HPM/ADM/CPL-PORT/15

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Gestor dos Contratos formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor dos contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - Orientar os fiscais de contratos que sejam responsáveis pelo acompanhamento de quaisquer outras contratações, por dispensa de licitação, que sejam afins às atividades do setor;

III - Instruir os fiscais de contratos que deverá acompanhar a vigência do contrato, informando aos setores competentes, a proximidade do fim do prazo contratual para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual deverá ser expedido com a seguinte antecedência do seu termo final:

a) 90 (noventa) dias, para os contratos de terceirização de mão-de-obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

V - informar a Autoridade Superior sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

VI - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

RESOLVE:

Art. 1º Designar o farmacêutico, SD, PM Rogério Danilo Bonfim Chagas, RGPM nº 10.14363-11, CPF nº 963.395.193-34, para EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2021-HPMPPI, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI CNPJ nº 14.807.803/0001-67, cujo objeto é a aquisição de Material Médico Hospitalar, para suprir as necessidades deste Hospital.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI

Of. 011

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 • Nº 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº02/GDG/2021

Teresina, 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos usuários do Plamta e Iaspi Saúde, bem como os servidores públicos do Instituto e colaboradores;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19 em todos os Estados da Federação e o número ainda crescente de casos de COVID-19 no estado do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, que o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências, incluindo portadores de patologias;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Recomendações Higiênicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (Covid-19) elaborados pela SESAPI/SUPAT/DIVISA/FMS/SMS/VISAS Municipais, apreciados e aprovados pelo Comitê de Operações Emergenciais - COE e Comitê PRO Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos de transmissão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter ininterrupta a prestação dos serviços de saúde, por parte do Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de liberação de leitos de internação na rede credenciada para internação e tratamento de Covid-19, DETERMINAR, até o dia 11 de fevereiro de 2021, a suspensão de liberação de cirurgias e procedimentos eletivos, exceto cirurgias de urgências, oftalmológicas, cirurgias em pacientes oncológicos e tratamento de doenças crônicas cujo atraso no tratamento coloque em risco a vida do paciente, conforme justificativa médica.

Parágrafo único. Ficam mantidos internações e exames médicos de urgência.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 3º - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do Iaspi

Of. 07



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 098 /2020 - GAB

Teresina, 25 de novembro de 2020.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº027/2020, processo administrativo nº AA.152.1.000212/20-38 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores KELSON DE FRANÇA SOUSA, Assistente de Serviços II Matrícula: 341817-X, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 027/2020, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e Carlynni Carvalho Freitas Martins, Matrícula: 339164-7, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Empresa contratada representante pelo senhor Joel Amorim da Costa (J A DA COSTA ENGENHARIA ME) CNPJ Nº20.940.112/0001-30, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Art 5º - Retroage a partir do dia 25/11/2020.

Atenciosamente

JOSE ICEMAR LAVOR NERI
Secretário

Of. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

PORTARIA nº 0063, de 06 de janeiro de 2021

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0420, de 23 de dezembro de 2020, que se refere à nomeação de GERDANE CELENE NUNES CARVALHO, matrícula nº 268430-6, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos, cujo texto passa pela seguinte correção:

- Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão;
- Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 18/11/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0064, de 06 de janeiro de 2021

Art. 1º - Destituir MOISÉS MENDES DA SILVA, matrícula nº 170587-3, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Curso de Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0065, de 06 de janeiro de 2021

Art. 1º - Nomear SIMONELLY VALÉRIA DOS SANTOS MELO, matrícula nº 147689-X, para exercer o cargo de Diretora, Símbolo DAS-4, do Campus "Clóvis Moura".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2021.

PORTARIA nº 0068, de 07 de janeiro de 2021

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0042, de 01 de janeiro de 2021, que se refere à nomeação de SALOMÃO MASCARENHAS CAVALCANTE, matrícula nº 078581-4, para exercer o cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti", em Corrente, no quadriênio 2021/2024, cujo texto passa pela seguinte correção:

Onde se lê: matrícula nº 078581-4;

Leia-se: matrícula nº 079431-7.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2021.

Teresina, 11 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Of. 09

Portaria Nº 20, de 11 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0522 de 30 de agosto de 2019,

Considerando o inciso I do art. 110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o **Processo nº 00089.003671/2020-51**,

I – Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço/contribuição de **Leonardo Sales Lima**, matrícula Nº 266370-8, cargo Professor Assistente D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 16001110.16221110.1.00084/20-0, emitida 14 de abril 2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
01/09/2004 30/09/2004	PER. CONTR. CNIS 1	---	00 anos, 01 mês e 00 dias
01/06/2005 31/08/2005	PER. CONTR. CNIS 2	---	00 anos, 03 meses e 00 dias
01/09/2005 29/03/2006	PER. CONTR. CNIS 2	---	00 anos, 06 meses e 29 dias
30/03/2006 03/06/2007	Fundação Universidade Estadual do Piauí	Professor	01 anos, 02 meses e 04 dia
04/06/2007 28/09/2007	Secretaria de Saúde Piauí	Supervisor Administrativo	02 anos, 03 meses e 25 dias
29/09/2009 07/02/2010	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	Escrevente	00 anos, 04 meses e 09 dias
08/02/2010	Associação Teresinense de	Professor	02 anos, 02 meses
01/05/2012	Ensino S/C LTDA		e 24 dias
Total Tempo Averbado – 07 anos 00 mês e 01 dia			

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração**, em 11/01/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1043439** e o código CRC **0E372D96**.

Of. 010

EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA nº 0066, de 06 de janeiro de 2021

Art. 1º - Destituir RENÉ PEDRO DE AQUINO, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Campus "Clóvis Moura".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2021.

PORTARIA nº 0067, de 06 de janeiro de 2021

Art. 1º - Designar SIMONELLY VALÉRIA DOS SANTOS MELO, matrícula nº 147689-X, Diretora do Campus "Clóvis Moura", como Tomadora de Suprimento de Fundos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2021.

Teresina, 12 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Of. 011

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 59, de 11 de janeiro de 2021

Dispensa Oficial da função de Comandante da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas - Companhia de Guardas de Presídios e Órgãos Públicos (4ª Cia/BPGDA - CGPOP).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.000439/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas - Companhia de Guardas de Presídios e Órgãos Públicos (4ª Cia/BPGDA - CGPOP) o Capitão QEOPM VICENTE DE ABREU LOPES, RGPM 10.7033-84.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 042, de 06 de fevereiro de 2018.

Portaria Nº 61, de 11 de janeiro de 2021

Designa Oficial para a função de Comandante da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas - Companhia de Guardas de Presídios e Órgãos Públicos (4ª Cia/BPGDA - CGPOP).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.000439/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas - Companhia de Guardas de Presídios e Órgãos Públicos (4ª Cia/BPGDA - CGPOP) o Capitão QEOPM JOÃO BATISTA SOARES VIANA, RGPM 105194113-4.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 11/01/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o

Of. 113

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS - SASAC****RESOLUÇÃO SEIPS Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Resolução 07/2020 que regulamenta as exigências necessárias ao processamento de inscrições junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social - SEIPS/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEIPS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017 em seu artigo 2º, § 2º, confere ao Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania do Piauí a atribuição de Presidente do Conselho do SEIPS.

RESOLVE:

1. Alterar a Resolução nº 07/2020 no quesito DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ficando a redação conforme texto abaixo:

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão analisados projetos apresentados por entidades e organizações de assistência social cuja atuação seja compatível com o objeto desta Resolução, e que comprove:

a) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do respectivo município do estado do Piauí;

b) credenciamento na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASAC;

c) no mínimo, 10 (dez) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) natureza jurídica e objeto social compatível com o objeto do projeto;

e) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto;

f) propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessária à execução do projeto;

g) regularidade, por meio de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (municipal, estadual e federal);

h) regularidade, por meio de cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

i) composição da diretoria, informando qualificação de todos os membros, por meio de cópia da ata de eleição do quadro dirigente;

j) que a entidade funciona em instalações físicas compatíveis com seus objetivos estatutários, no endereço por ela declarado.

3.2. É vedada às entidades potencialmente beneficiárias de recursos a que se refere Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC, e a Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, que cria o Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social - SEIPS, a utilização dos dois benefícios, simultaneamente ou não.

3.3. É vedada, nos projetos inscritos nesta Seleção, despesas com duplicidade de pagamento para pessoal recebendo pela instituição e pelo projeto, bem como a contratação de parentes até 3º grau e cônjuge ou em regime de comunhão estável.

3.4. É vedada a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, objeto do projeto na empresa patrocinadora.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do SEIPS.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS

Of. 042



PORTARIA Nº 001/2021 - GAB IAEPI, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os substitutos legais dos cargos de Diretor Geral e Diretor Administrativo e Financeiro do IAEPI, nos casos de impedimentos e afastamentos regulamentares e estatutários dos titulares e dá outras providências.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no art. 39, da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03/01/94, que dispõe sobre a necessidade da indicação de substitutos dos servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão, nos casos de impedimentos e afastamentos regulamentares do titular;

Considerando as omissões regulamentares e a necessidade de normalizar estas substituições;

Considerando o Princípio da Eficiência capitulado no art. 37, caput, da Constituição Federal, que exige da Administração Pública uma atuação ágil e coadunada com o interesse público, razão maior de todo e qualquer ato administrativo;

Considerando, segundo o direito, que a autoridade competente pode de maneira clara disciplinar internamente, e em caráter suplementar ao Regulamento, as atribuições dos ocupantes dos cargos previstos na Estrutura Administrativa, de modo a permitir uma maior agilidade e eficiência da atividade administrativa;

Considerando, finalmente, as disposições gerais dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Federal nº 200/67.

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar o servidor EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO, titular da matrícula de nº 352927-4 e CPF: 482.056.303-30, ocupante do cargo de Gerente Financeiro e Contábil para, e em caso de ausência e/ou impedimento do Diretor Geral e Administrativo Financeiro, como substituto legal dos cargos citados, nos casos de impedimentos e afastamentos regulamentares e estatutários do titular, assumindo, por conseguinte, outras atividades correlatas determinadas em Lei aos diretores Geral e Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único. É assegurado ao Diretor Geral restringir as atribuições de seu cargo ao substituto, atendendo ao critério da conveniência e oportunidade, por meio de recomendações, especialmente aquelas relacionadas à aprovação e homologação de pareceres jurídicos e aos respectivos julgamentos em processos administrativos.

Art. 2º. Para efeitos destas substituições, deve ser observado o disposto no art. 39, §§ 1º, 2º e 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Diretor Geral da IAEPI em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2021.

Magno Pires Alves Filho
Diretor Geral
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

Of. 06



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 03 /GSG Teresina (PI), 12 de janeiro de 2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, DA SECRETARIA DE GOVERNO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos de licitação em todas as modalidades legais:

I - MARIA LIDUINA FEITOSA CAMURÇA DE MEDEIROS Matr. 339369-X - Presidente;
II - NAIARA CASTELO BRANCO Matr. 339381-0 - Membro
III - MOISÉS OLIVEIRA FILHO Matr. 338517-5 - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo

Of. 04

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2020-SEADPREV/
AGESPISA

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV.

C.N.P.J: 06.553.481/0003-00.

OBJETO: A alienação na forma de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel do CEDENTE à CESSIONARIA, compreendendo uma área urbana, das instalações da AGESPISA, denominada "Morro São João" situada na entre as ruas Raimundo Artur de Vasconcelos e a Rua 19 de Novembro no município de TERESINA, neste Estado, medindo uma área total de 6.400m².

PRAZO: 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.303/16 suas alterações.

Teresina, 23 de dezembro de 2020

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 817

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 • Nº 008

AGESPISA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
VINCULADA AO PREGÃO AGESPISA/SRP Nº 11/2020

Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de manutenção de frota de veículos, motos, grupo geradores, motores estacionários, máquinas perfuratriz e equipamentos de hidrojetamento e sucção da Águas e Esgotos do Piauí S.A-AGESPISA, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11
SEDE: RUA RUI BARBOSA, Nº 449, SALA 03, CENTRO, CIDADE DE BURI, NO ESTADO DE SÃO PAULO
CEP: 18.290-000
REPRESENTANTE: PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA
CPF Nº 315.737.018-90

ITEM		VALOR ANUAL ESTIMADO (VME)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (TA)	VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (VCTA)	VALOR TOTAL (VME+VCTA)
01	PEÇAS	RS 93.045,62	-5,50%	- RS 5.117,51	RS 87.928,11
02	SERVIÇOS	RS 32.233,21	-5,50%	- RS 1.772,83	RS 30.460,38

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 118.388,49 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS)
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.420.661,93 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 15/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

C.N.P.J.: 04.806.575/0001-77

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e planejamento tributário.

ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2020, encerrando em 16/10/2021.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 01/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

C.N.P.J.: 12.039.966/0001-11

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível da frota de veículos automotivos, de grupos geradores e motores estacionários da Águas e Esgotos do Piauí S/A.

ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 14/01/2021, encerrando em 13/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 28



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2020

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEED/PI CNPJ Nº 06.554.729/0001-96

CONVENIENTE: APAE DE SÃO PEDRO/PI CNPJ Nº 07.052.250/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.010814/2020-85

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 04 (quatro) servidores para prestarem serviços junto a CONVENIENTE:

Professor (a)	Matrícula	Regime
1. Maria das Graças de Alencar Nunes	106.773-7	40h
2. Patrícia Samara Carvalho Andrade Silva	106.776-1	40h
3. Maria Janete de Assis	063426-3	40h
4. Iolanda Batista de Sousa	106784-2	40h

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura- Secretário Estadual de Educação- Maria do Perpétuo Socorro Alencar Cardoso – Presidente da APAE de São Pedro-PI.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 22

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021-ASCOM
VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: GHISLAINI MACHADO BARBOSA MARTINS
(PORTAL TERESINA DIÁRIO)

C.N.P.J.: 15.706.391/0001-31

OBJETO: Aquisição de serviço de divulgação de informações por meio de exibição de banner no portal Teresina Diário para atender às necessidades da assessoria de comunicação da AGESPISA.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/2020

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 36-A/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 17/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CARVALHO, ARAÚJO & MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0762/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0763/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0762/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 56.837,30-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0568/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. INTENSIVA MAT. MED. HOS.
LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0568/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 54.943,22-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Material hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 107/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 67.205,32-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 105/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 62.761,68-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2021 - CPL CARTA CONVITE Nº 01/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO APOIO TÉCNICO DA UTI COVID DO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional Chagas Rodrigues.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional Chagas Rodrigues, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia 20 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo da Carta Convite: selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO APOIO TÉCNICO DA UTI COVID DO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, anexo I, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2021, para o Hospital Regional Chagas Rodrigues, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.39; - PROJETOS E REFORMAS.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do MAC/TESOURO/SESAPI;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Proposta de Preços e ENVELOPE 02 - Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 06) OUTRAS INFORMAÇÕES:

RESSALTAMOS QUE PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATORIO, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS RECOMENDADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS DURANTE A SESSÃO PRESENCIAL A SABER:

- 1) Realização da sessão em local aberto e ventilado, como forma de evitar aglomeração de pessoas;
- 2) Disponibilização de máscaras (conforme prevê o Art. 2º, § 2º, do Decreto estadual nº 18.947, de 22 de abril de 2020), luvas e álcool em gel (70°INPM) para todos os presentes;
- 3) Organização do recinto com afastamento mínimo de 2(dois) metros de distância entre os presentes;
- 4) Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão, da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas tais como maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, e demais utensílios eventualmente utilizados no decorrer da sessão, dentre outras, nos termos da nota técnica nº 001/2020 do TCE/PI e do parecer técnico nº 02/2020 do Conselho Nacional de presidentes dos tribunais de contas.

ADVERTIMOS OS REPRESENTANTES DE EMPRESAS E/OU AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, QUE SE PUDEREM, DELEGUEM PODERES PARA OUTROS REPRESENTANTES A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO PRESENCIAL.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Hospital Regional Chagas Rodrigues, situada na Rua. Dr. Pádua Mendes, 300 - Centro, CEP: 64.260-000, Piripiri - PI, no horário das 07:00 às 18:00 Horas.

Piripiri (PI), 11 de janeiro de 2021.

Presidente da CPL

Secretária

Membro

Of. 018

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 • Nº 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001391/20 - 63
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/CPL/SESAPI/PLC
Fundamento Legal	Vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 2185 Pregão Eletrônico 34/2018/CPL/SESAPI, Liberação nº 198/2020/SEADPREV
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	17.129.904/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos
Prazo de Vigência	12 (Doze) Meses
Prazo de Execução	12 (Doze) Meses
Data da Assinatura do Contrato	12 de janeiro de 2021
Valor Global	R\$ 217.840,70 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e quarenta reais e setenta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.320.0003.2219
Natureza da Despesa	30.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: JANE LÚCIA SANTOS SILVA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2021	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001391/20 - 63
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/CPL/SESAPI/PLC
Fundamento Legal	Vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 2185 Pregão Eletrônico 34/2018/CPL/SESAPI, Liberação nº 198/2020/SEADPREV
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ do Contratado	26.337.573/0001-07
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos
Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	11 de janeiro de 2021
Valor Global	R\$ 37.144,00 (trinta e sete mil cento e quarenta reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.320.0003.2219

Natureza da Despesa	30.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2021	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001391/20 - 63
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018/CPL/SESAPI/PLC
Fundamento Legal	Vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 2185 Pregão Eletrônico 34/2018/CPL/SESAPI, Liberação nº 198/2020/SEADPREV
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	CARMELINA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR - ME
CNPJ do Contratado	28.629.591/0001-80
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos
Prazo de Vigência	12 (Doze) Meses
Prazo de Execução	12 (Doze) Meses
Data da Assinatura do Contrato	12 de janeiro de 2021
Valor Global	R\$ 60.192,94 (Sessenta mil cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.320.0003.2219
Natureza da Despesa	30.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: CARMELINA APOLONIO

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 031

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001107/20 - 37
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 174/2020-CPL/MDER, publicada no DOE nº 003, de 06/01/2021, pag. 21 fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer Técnico/Jurídico nº 171/2020..
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES DO NORDETE EIRELI

CNPJ do Contratado	04.324.939/0001-62
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Medico Hospitalar Cirúrgico
Prazo de Vigência	06(Seis) meses
Prazo de Execução	06(Seis) meses
Data da Assinatura do Contrato	11 de janeiro de 2021
Valor Global	R\$ 855.600,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.320.0003.2219
Natureza da Despesa	30.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: MARCOS VENICIUS DE CARVALHO SOUSA

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 32



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-CPL
Processo Administrativo nº AA.014.1.002204/19-61
SEI 00323.000126/2020-93

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 085/2020-GS, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 193 de 13/10/2020, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento das propostas comerciais da TP nº 012/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa para a execução de 7.854,60m² pavimentação de vias em paralelepípedo no povoado Cêcos na zona rural do município de Jardim do Mulato- PI, conforme descrições e especificações nos projeto básico, anexo I do edital., após análise das propostas comerciais pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Lucas Feitosa de Moraes CREA RN nº 1918267669 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: Declarando vencedora do certame a empresa T W Y Construções & CIA Ltda. CNPJ nº 10.428.912/0001-12 que orçou sua proposta no valor de R\$ 533.217,22 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos). Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2021.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que o procedimento de Tomada de Preço Nº 001/2021, com abertura dia 21/01/2021 às 08:30h, objetivando Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza pública urbana e rural de coleta de lixo regular no município de São Jose do Divino-PI, fora adiado para o dia 29/01/2021 às 08h20min em decorrência de alteração editalícia. VALOR ESTIMADO: R\$ 186.928,22. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Arrecadação. LOCAL DO EVENTO E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 8:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1231/1134.E-mail licitacao@saojosedodivino.pi .

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que o procedimento de de Tomada de Preço Nº 002/2021, com abertura dia 22/01/2021 às 08:30h, objetivando Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de operacionalização e limpeza do matadouro público de São José do Divino-PI, fora adiado para às 08h20min do dia 01/02/2021, em decorrência da alteração editalícia. VALOR ESTIMADO: R\$85.143,08 (Oitenta e cinco mil cento e quarenta e três reais). FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Arrecadação. LOCAL DO EVENTO, INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 8:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1231/1134.E-mail licitacao@saojosedodivino.pi .

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

O Município de São José do Divino - PI, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 006/2021, abertura dia 27/01/2021 às 08h00min, objetivando registro de preço para contratação de profissionais para atuarem junto ao Programa Criança Feliz e ao Centro de Referência em Assistência Social e Cidadania. VALOR ESTIMADO: Conforme termo de referência. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO, CRIANÇA FELIZ e OUTROS. INFORMAÇÕES: Tel:(86)3346-1231/1134. E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

O Município de São José do Divino - PI, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 007/2021, abertura dia 27/01/2021 às 09h45min, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de serviços de confecção de placas, banners, lonas e adesivos para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de São José do Divino-PI. VALOR ESTIMADO: Conforme termo de referência. FONTE DE RECURSOS: FPM-FUS E OUTROS. INFORMAÇÕES: Tel: (86)3346-1231/1134. E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br.

São José do Divino-PI, 12 de janeiro 2021.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

P. P. 3985



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO
DO PIAUÍ - SESAPI
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.012489/20-08
DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; RATIFICO-AS em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº Lei 13979/2020, bem como no art 26 da 8.666/93, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da contratação da empresa: DISTRIBUIDORA DE REMÉDIO SAÚDE E VIDA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70, para aquisição de 12.000 aventais manga longa impermeável, 20.000 seringas descartável sem agulha 10 ml, 20.000 seringas descartável sem agulha 20 ml, (especificações memorando nº 180/2020 do Almoxarifado do IDTNP), totalizando o valor de R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais) para o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, os termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 123 - COVID, Mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor das empresas indicadas, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento das peças discriminadas pelas empresas indicadas, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina, 06 de janeiro de 2021.

Dr. José Noronha Viera Junior
DIRETOR GERAL - IDTNP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.011907/20-65
DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; RATIFICO-AS em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº Lei 13979/2020, bem como no art 26 da 8.666/93, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da contratação da empresa: CENTRO MED DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79, para aquisição de 10 CAMAS ELÉTRICAS COM MOVIMENTOS, (especificações memorando nº 21/2020 coordenação administrativa do IDTNP), totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, os termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 123 - COVID, Mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor das empresas indicadas, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento das peças discriminadas pelas empresas indicadas, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina, 29 de Dezembro de 2021.

Dr. José Noronha Viera Junior
DIRETOR GERAL - IDTNP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.012325/20-87
DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; RATIFICO-AS em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº 8.666/93, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da contratação das empresas: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 03.748.673/0001-12, que apresentou proposta no valor de R\$ 367.708,20 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais e Setecentos e Oito Reais e Vinte Centavos); MED PLUS LTDA, inscrita no CNPJ 11.401.085/0001-36, que apresentou proposta no valor de R\$ 1.560.001,40 (Hum Milhão e Quinhentos e Sessenta Mil e Um Reais e Quarenta Centavos); OTIMA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 005.577.401/0001-22, que apresentou proposta no valor de R\$ 89.631,20 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos); CENTRO MED DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 06.553.564/0107-96, que apresentou proposta no valor de R\$ 1.145.363,50 (Hum Milhão e Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ 010.645.510/0001-70, que apresentou proposta no valor de R\$ 33.865,45 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos); ÚNICA HOSPITALAR COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ 28.492.207/0001-40, que apresentou a proposta no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais); DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 19.086.670/0001-09, que apresentou proposta no valor de R\$ 19.167,00 (Dezenove Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais); MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ 10.436.813/0001-82, que apresentou proposta no valor de R\$ 98,80 (Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos); HB MED DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 07.563.176/0001-09, que apresentou proposta no valor de R\$ 389.900,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais) e RICEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 63.339.147/0001-20, que apresentou proposta no valor de R\$ 586.121,50 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) para aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar para o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, os termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 123, Mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento das peças discriminadas pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina, 30 de dezembro de 2020.

Dr. José Noronha Viera Junior
DIRETOR GERAL - IDTNP

Of. 07



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2020

OBJETO:

“Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES**, para atender a demanda do **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ** administrados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – **FEPISERH** em conformidade com a **TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE**”

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte das empresas credenciadas, a **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.356/0001-30, com sede na Avenida Universitária, nº 750 – 15º Andar, Ed. Diamond Center, Fátima, Teresina-PI por meio do Exmo. Sr. Presidente, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **resolve**:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.041/2020 CL/FEPISERH**, com sessão realizada no Às 09:00 (nove horas) do dia catorze de outubro de dois mil e vinte (14.10.2020), reuniram-se no **Auditório do prédio Administrativo do Hospital Getúlio Vargas**, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame as empresas **abaixo citados**, pelo valor total de **R\$ 21.575.000,00** (vinte e um milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Nº	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	VALOR TOTAL POR EMPRESA
1.	BIOMEDICA PRODUTOS MEDICOS LTDA	10.502.994/0001-06	OPM EM NEUROLOGIA	687.500,00
2.	BIOSINTESE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA	03.512.566/0001-90	OPM EM NEUROLOGIA OPM EM ORTOPEDIA OPM EM BUCO MAXILO	1.825.000,00
3.	BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	63.607.790/0001-98	OPM EM ORTOPEDIA	1.037.500,00
4.	DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA	06.872.949/0001-68	OPM EM CIRURGIA GERAL	750.000,00
5.	ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09.586.279/0001-01	OPM EM NEUROLOGIA OPM EM ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR	3.187.500,00
6.	ENFERMED COMERCIO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI -EPP	03.967.966/0001-90	OPM EM NEUROLOGIA OPM EM ORTOPEDIA	1.725.000,00

7.	GE HOSPITALAR LTDA	25.456.112/0001-82	OPM EM ORTOPEDIA OPM EM NEUROLOGIA OPM EM BUCO MAXILO	1.287.500,00
8.	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	14.361.780/0001-00	OPM EM ORTOPEDIA OPM EM NEUROLOGIA OPM EM ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR OPM EM UROLOGIA	1.925.000,00
9.	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	33.486.199/0001-69	OPM EM ORTOPEDIA OPM EM CIRURGIA GERAL	1.662.500,00
10.	NORTMED COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES	12.396.450/0001-24	OPM EM ORTOPEDIA OPM EM CIRURGIA GERAL OPM EM ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR OPM EM UROLOGIA	1.575.000,00
11.	NUVASIVE BRASIL COMERCIO LTDA	01.213.619/0001-47	OPM EM ORTOPEDIA	500.000,00
12.	PIMMES - PIAUI MATERIAL MEDICO ESPECIALIZADO LTDA - EPP	07.475.148.0001-21	OPM EM ORTOPEDIA OPM EM NEUROLOGIA	1.725.000,00
13.	PROTEPI - PRODUTOS TECNOLÓGICOS DO PIAUI LTDA	12.563.959/0001-14	OPM EM ORTOPEDIA OPM EM BUCO MAXILO OPM EM UROLOGIA	1.337.500,00
14.	SEGMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	22.134.970/0001-12	OPM EM NEUROLOGIA OPM EM ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR	687.500,00
15.	SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA - EPP	04.324.939/0001-62	OPM EM ORTOPEDIA OPM EM NEUROLOGIA OPM EM CIRURGIA GERAL	1.662.500,00
ESTIMATIVA DO VALOR EM REAIS:				
R\$ 21.575.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais)				

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Teresina, 11 de janeiro de 2021.

Atenciosamente

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

Of. 07

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 • Nº 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - CPL Proc. Administrativo: AA.013.1.000159/17-54 SEI Nº 00313.000177/2019-09.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as 09:00 (nove) horas do dia 29 de janeiro de 2021, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia para a Execução de Obras e Serviços de Construção de 7.000,00m² de Pavimentação Em Paralelepípedo em diversas ruas, na Zona Urbana do município de São Luís do Piauí, neste Estado. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço Unitário, valor global estimado de 643.140,35 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449051 e FR - 0116001001. O Edital, projeto, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina-PI, Fone (s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Janaína Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 09



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí torna pública a decisão da homologação do Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº AA.001.1.00035/20 e 00024.000766/2020-78 (SEI), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de piscicultor para atender o Projeto-incentivo aos piscicultores do Estado do Piauí, sendo vencedora a empresa: JM DA SILVA CONSULTORIA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA, CNPJ nº 22.956.770/0001-45, Na oportunidade determina também o chamamento da citada empresa para assinatura do contrato, observando-se o prazo definido no Edital.

Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Of. 003



ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 28/2017

ONDE SE LÊ: valor global do termo: R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE: valor global do termo: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE.

Sâmio Falcão Mendes

Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

Processo SEI	00002.006268/2020-97
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Locatário	06.553.481/0003-00
Nome do Locador	FRANCISCO DA COSTA ARAUJO FILHO
CPF do Locador	101.580.493-49
Resumo do objeto do aditivo	O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 002/2013 pelo período de 12 meses.
Prazo de vigência	01/01/2021 até 01/01/2022
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	23/12/2020
Valor mensal	R\$ 65.436,49 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Órgão/unidade orçamentária	21101
Programa	0010
Função	04
Subfunção	122
Subelemento	21
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339036
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pelo Locatário: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Locador: FRANCISCO DA COSTA ARAUJO FILHO

Of. 1454



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE NOVA REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - CPL/ SESAPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.005496/20-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COLETA E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PAPEL DE FILTRO E SANGUE TOTAL QUE ATENDERÃO O PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
TIPO: Menor Preço. **DATAS E HORÁRIOS: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2021 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2021 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2021 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/01/2021 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 852563. INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação– CPL/ SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Bairro: São Pedro, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da SESAPI: <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Valdeci Pinheiro da Silva
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP
 64019-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2020**, processo Administrativo - SEI nº 00011.010917/2020-45, cujo objeto consiste na aquisição de 1.700 conjuntos Alunos (CIA-06), 300 conjuntos para professor (CJP-01) e 99 mesas acessíveis para cadeirante (MA-02), para atendimento à da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, em que foram homologadas as empresas R B DO SANTOS COMERCIAL EIRELI nos itens 01, 02 e 05 com valor global de R\$ 341.331,11 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos) e JHON WANDERSON RODRIGUES DA SILVA EIRELI nos itens 03 e 04 com valor global de R\$ 64.249,50 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Importa presente licitação no valor global de R\$ 405.580,61 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). Fonte de Recursos: 110 (Convênio Federal n. 658407/2009-2020). Informações: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2021

Leovídio Bezerra Lima Neto
 Gerente de Licitação

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0479/20-06.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Investserv Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 23.779.345/0001-90. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 009/2020, no município de Regeneração-PI. **PRAZOS:** Execução 60 dias e Vigência 180 dias. **DATADA ASSINATURA:** 30/10/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Felipe de Santana Machado – CONTRATADA.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 059/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/20-30. **CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Paulo Lopes Serviços da Construção Eireli, CNPJ: 03.337.426/0001-23. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 059/2019, que tem como objeto a implementação de 12 (doze) bueiros no município de São Miguel do Fidalgo - PI. **PRAZOS:** Execução 60 dias e Vigência 180 dias. **DATADA ASSINATURA:** 30/11/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Paulo Sergio Santos Lopes – CONTRATADA.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 119/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1495/19-76.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30. **CONTRATADO:** Construtora Pinheiros Eireli, CNPJ: 07.532.783/0001-01. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 119/2018, no município de Sebastião Leal-PI. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATADA ASSINATURA:** 27/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Fredson Pinheiros Rodrigues – CONTRATADA.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 024/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/20-99.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** A.A. dos Santos Neto, CNPJ: 20.927.442/0001-95. **OBJETO:** 5º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 024/2018, no município de Parnaíba - PI. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Aprígio Antônio dos Santos Neto – CONTRATADA.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 035/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/20-11. **CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** GWM Construtora e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 01.961.855/0001-41. **OBJETO:** 8º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 035/2017, município de Campo Largo-PI. **PRAZOS:** Execução 60 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Cassio Alves Saldanha – CONTRATADA.

Of. 012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

BASE LEGAL:	Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Processos administrativos: nº AA. 118.1.000981/20-96; nº AA. 118.1.000983/20-01; nº AA. 118.1.000985/20-27; nº AA. 118.1.001123/20-65; nº AA. 118.1.001125/20-80; nº AA. 118.1.001121/20-40 Processo SEI nº 00118.000105/2020-01
AUTARQUIA:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ DA AUTARQUIA:	08.787.769/0001-03
EMPRESA:	ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA
CNPJ DA EMPRESA:	09.269.703/0001-94
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto o pagamento, sem cobertura contratual, pelos serviços prestados de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS pela empresa supracitada ao período de Julho a Dezembro/2020 .
DA DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: 0100001001 Natureza da despesa: 339039 Elemento de Despesa: 71 Atividade: 2000
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	10 DE DEZEMBRO DE 2020
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: GUSTAVO PRADO BORGES DOSSANTOS

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
 Diretora Geral



EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)	
BASE LEGAL:	Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Processos administrativos: nº AA. 118.1.000583/20-40 e nº AA. 118.1.000596/20-77 Processo SEI nº 00118.000060/2020-67
AUTARQUIA:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ DA AUTARQUIA:	08.787.769/0001-03
EMPRESA:	ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA
CNPJ DA EMPRESA:	09.269.703/0001-94
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto o pagamento, sem cobertura contratual, pelos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS prestados pela empresa supracitada ao período de Mai e Junho/2020 .
DA DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Fonte de Recursos: 0100001001 Natureza da despesa: 339039 Elemento de Despesa: 71 Atividade: 2000
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	18 DE AGOSTO DE 2020
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral
Of. 020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 – EMATER-PI
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93
Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 06.688.451/0001-40
Contratado: Amanda C.L. de Melo – EPP
CNPJ/CPF: 25.276.511/0001-61
Objeto: Serviços de Engenharia especializada para reforma da sede da regional do Emater no município de Monsenhor Gil – PI.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 12/01/2021
Valor: R\$ 158.329,82 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão orçamentário: 15; Unidade Orçamentária: 202; Programa: 0006; Ação: 1949; Função: 20; Subfunção: 606; Elemento de Despesa: 339039; Subelemento: 60; Fonte de Recurso: 0100001001.
Signatário: Francisco Guedes Alcoforado Filho, pela contratante, Rodrigo Campelo Lima de Melo, pela contratada.

Teresina-PI, 12 de janeiro de 2021.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor geral do EMATER-PI
Of. 011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 06.688.451/0001-40
Contratado: H. R. IMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 27.045.660/0001-40
Objeto: Alterar a cláusula segunda do Contrato nº 01/2020, os prazos de vigência e execução dos serviços prorrogados por mais 12 (doze) meses, até o dia 02 de janeiro de 2022.
Assinatura: 30/12/2020.
Vigência: 02/01/2022.
Signatário: Francisco Guedes Alcoforado, pela contratante, Hagem Mazuad Neto, pela contratada.

Teresina-PI, 30 de dezembro de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor geral do EMATER-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2017 EMATER/PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Instituto de Assistência técnica e Extensão rural do Estado do Piauí – EMATER/PI
CNPJ: 06.688.451/0001-40
CONTRATADA: Construtora Videira LTDA.
CNPJ: 22.596.890/0001-89
OBJETO: Alterar a cláusula décima segunda do contrato nº 001/2018, itens 12.1 e 12.2, ficando os prazos de vigência e execução das obras e serviços prorrogados até o dia 30 de junho de 2021.
ASSINATURA: 29/12/2020
VIGÊNCIA: 30/06/2021
SIGNATÁRIO: Francisco Guedes Alcoforado Filho, pela Contratante, Frauzer Guimarães Nunes, pela Contratada.

Teresina, 29 de dezembro de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor geral do EMATER-PI

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONVÊNIO 002/2016

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Altos
Cnpj do Proponente: 08.767.094/0001-30
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 002/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26/01/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 26/01/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 11/01/2020
Valor Global: 2.024.015,38
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários:
Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Maxwell Pires Ferreira

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONVÊNIO 004/2018

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Campo Largo
Cnpj do Proponente: 01.612.754/0001-65
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 004/2018 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25/01/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 25/01/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 11/01/2021
Valor Global: 877.811,07
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários:
Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Jairo Soares Leitão

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONVÊNIO 003/2018

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Campo Largo
Cnpj do Proponente: 01.612.754/0001-65
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 003/2018 por 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 23/07/2020, em decorrência de solicitação feita pela prefeitura no processo administrativo de Nº AA.310.1.000999/20
Novo Prazo de Vigência: 23/07/2020
Data de Assinatura do Aditivo: 05/01/2021
Valor Global: 150.985,92
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários:
Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Jairo Soares Leitão

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONVÊNIO 011/2018

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Cocal dos Alves
Cnpj do Proponente: 01.612.572/0001-94
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 011/2018 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01/02/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 31/01/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 11/01/2021
Valor Global: 756.075,60
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários:
Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Osmar de Sousa Vieira

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 AO CONVÊNIO 016/2019

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Santana do Piauí
Cnpj do Proponente: 41.522.137/0001-93
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 016/2019 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 06/12/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 06.12.2021.
Data de Assinatura do Aditivo: 01.12.2020
Valor Global: 50.000,00
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários:
Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Maria Jose de Sousa Moura

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO CONVÊNIO 002/2020

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Cajazeiras
Cnpj do Proponente: 01.612.573/0001-39
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 002/2020 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 06/02/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 06/02/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 12/01/2021
Valor Global: 767.896,40
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários:
Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Carlos Alberto Silvestre de Sousa

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades
Of. 012

OUTROS

GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAUJO - ME, CNPJ: 40.161.552/0001-04, tona público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no Pov. Riachão, Zona Rural do município de Itainópolis-PI. Foi determinado um Estudo Ambiental Intermediário-EAI.

P. P. 3979

CLARO S.A
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação nº D000387/20 - 001015/20, para Infraestrutura de Estação Rádio Base, Situada na Fazenda Faveira, Baixa do Cajueiro, KM 14, Zona Rural, Castelo do Piauí/PI com validade até 21/01/2021.
Foi determinado estudo de impacto ambiental

P. P. 3980

HP TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 73.503.245/0001-05, TORNA PÚBLICO QUE ESTA REQUERENDO JUNTO A SEMAR - PI RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº G000006/17 PROCESSO Nº 9109/16, COM A VALIDADE 10/01/2021 NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUI - PI.

P. P. 3981



Luiz Quirino Peteck e Outros, CPF: 562.753.669-15, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a renovação da Licença de Operação-LO, nº D000169/17 com vencimento em 03/04/2021 para atividade Agrícola, na Fazenda Agropecuária Ipê no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI. Com Apresentação do Relatório de Desempenho Ambiental-RDA

P. P. 3982

VENTOS DE SANTA ROSA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A. torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia, para o a Linha de Transmissão de 500 kv Dom Inocêncio Sul a ser localizado na zona rural dos Municípios de Dom Inocêncio, Queimada Nova e Lagoa do Barro, PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 3985

AOITIS 1 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.213/0001-84 torna público que foi concedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, em 28/12/2020, com validade até 28/12/2022 a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI - Número/ Processo D000415/20 - 003747/20), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 1, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

AOITIS 2 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.238.187/0001-88 torna público que foi concedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, em 28/12/2020, com validade até 28/12/2022 a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI - Número/ Processo D000416/20 - 003570/20), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 2, 27,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

AOITIS 3 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.238.239/0001-16 torna público que foi concedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, em 28/12/2020, com validade até 28/12/2022 a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI - Número/ Processo D000417/20 - 003574/20), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 3, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

AOITIS 8 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.894/0001-80 torna público que foi concedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, em 28/12/2020, com validade até 28/12/2022 a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI - Número/ Processo D000410/20 - 003580/20), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 8, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

AOITIS 10 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.456/0001-12 torna público que foi concedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, em 28/12/2020, com validade até 28/12/2022 a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI - Número/ Processo D000414/20 - 003577/20), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 10, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

AOITIS 9 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.291/0001-89 torna público que foi concedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, em 28/12/2020, com validade até 28/12/2022 a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI - Número/ Processo D000411/20 - 003575/20), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 9, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

P. P. 3986



Despacho nº

1759/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR

Processo nº

00071.000154/2019-86

Interessados:

CLEIDIMAR FERREIRA DOS SANTOS

Assunto:

Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da **Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia domínial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)”

Despacho nº

Processo nº

Interessados:

Assunto:

1716/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR

00071.001913/2019-28

MIGUEL JANUÁRIO MARCHAK

Regularização Fundiária: Doação

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espécie versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**



Diário Oficial

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1717/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.001147/2019-00
DJALMA RODRIGUES DE SANTANA
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição* originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho**;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 1742/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.003417/2019-17
Interessados: ANTONIO JOÃO ABADE DE OLIVEIRA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, e/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição originária*. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

1 - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**



Diário Oficial

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2790/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.002053/2019-40
INTERESSADOS: PEDRO ALVES DE CARVALHO
ASSUNTO: Solicitação

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Pedro Alves Carvalho, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Buriiti Redondo", com área total de 80,0 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
- b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2784/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003028/2019-83
INTERESSADOS: Salmon Reis Fernandes
ASSUNTO: Solicitação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Salmon Reis Fernandes, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural localizado na localidade Peba, da Data São Domingos, município de Gilbués-PI, com área total de 800 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
- b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 1874/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.001835/2019-61
Interessados: JUCIMONIA DA SILVA CASTRO
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia domínial não demonstre a validade da sua **aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 1658/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.001856/2019-87
Interessados: VALDEIR ARLINDO SANTANA JUNIOR
Assunto: Solicitação

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição originária*. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"**

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 1701/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.000990/2019-61
Interessados: ERONITA CARVALHO DA SILVA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua **aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

l - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 1721/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.001345/2019-65
Interessados: JOSÉ DOS SANTOS
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição originária*. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intíme-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 1750/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.000783/2019-14
Interessados: EXPEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição originária*. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(....)”**

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 01



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.